



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

**EDITAL DA 29ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS.**

O Doutor Lincoln Pinheiro Costa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114/129 do Provimento COGER nº. 38, de 12/06/2009 (Provimento Geral), da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região, publicado em 22/06/2009, nos arts. 18/24 da Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, **FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS INTERNOS A CARGO DA VARA ÚNICA DE ILHÉUS E DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº. 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus, no período de **16 a 20 de maio de 2016**, no horário de **9 às 18 horas**. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Serão objeto da inspeção os processos de Mandado de Segurança Coletivo (classe 2200), Ação Civil Pública (7100), Ação Popular (7200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), as ações relacionadas a interesses metaindividuais, os processos criminais com réus presos, bem como todos os processos em tramitação na Vara Única de Ilhéus e no Juizado Especial Federal Adjunto que não tenham sofrido movimentação pelos Juizes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos 90 (noventa) dias, observadas as alterações implementadas pelo Provimento/COGER nº 108, de 31/01/2014, **EXCETO:**

I.a – Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias do início dos trabalhos.

I.b – Os sobrestados ou suspensos, nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 265 e 791 do CPC.

I.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa.

I.d - Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá.

I.e – Os com audiência designada.

I.f – Os que estejam aguardando pagamento de precatório e requisição de pequeno valor.

I.g – Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos.

I.h – Os processos conclusos para decisão e conclusos para sentença.

II – Serão igualmente inspecionados os veículos, móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria, e aqueles que facultativamente sejam utilizados, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

III - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, a partir de 09/05/2016, ficará **sustada a saída de processos da Vara e do Juizado Especial, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 23 de maio do ano em curso**, inclusive. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Os processos que serão inspecionados deverão ser devolvidos pelas partes à Secretaria. Caso necessário, deverá a Diretora de Secretaria providenciar o retorno dos autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição do prazo.

IV - Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, tendo sido retirados até 06/05/2016, não serão requisitados, **não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 23/05/2016, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.**

V – Durante o período da inspeção o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar periculação de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos.

VI – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ilhéus e a Procuradoria Seccional da AGU, nesta cidade, serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

VII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 29ª Inspeção Ordinária desta Subseção e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta Subseção e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Ilhéus, BA, 05 de abril de 2016.

  
Juiz LINCOLN PINHEIRO COSTA